



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 17/09/2010  
Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

## PROJETO DE LEI N° 093, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário, objetivando a prestação de serviços de anestesiologia ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º.** O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** O Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre os convenentes, assim como, rescindido mediante manifestação escrita e justificada de qualquer das partes.

**Art. 4º.** O teto financeiro destinado a cobrir as despesas decorrentes deste Convênio fica limitado a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.

**Art. 5º.** As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento:

#### Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0208.2067 Manutenção do Plantão Médico

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 27/1/2010

Data: 17/09/10

Ass.

Sergio

17:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS  
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.1003.2072 Manutenção do programa de média e alta complexidade

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de setembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

ASSUNTA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 271/2010  
Data: 17/03/10  
Ass. gic

17:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS  
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)





## PROJETO DE LEI Nº 093, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

### ANEXO ÚNICO

### MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 88.597.984/0001-80, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 174.957.330-04, residente e domiciliado à Av. Miguel Socol, nº 2875, Ap. 501, Serafina Corrêa/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.397.167/0001-20, com sede na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Serafina Corrêa, RS, representada neste ato por seu administrador, **Sr. AGÉLIO ANTÔNIO ZADRA**, inscrito no CPF nº 152.180.820-15, portador RG nº 6003111389, doravante denominada de **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução pela CONVENIADA de serviços de anestesiologia ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados conforme determinações do Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da CONVENIADA:

I – Assegurar a prestação dos serviços de anestesiologia ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde, agendados e autorizados previamente, totalizando até 20 (vinte) procedimentos/mês, e os realizados em caráter de urgência e emergência, durante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 271 / 2010

Data: 17/09/10

Ass.

gjfsz 17:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)



as 24 (vinte e quatro) horas do dia, incluindo sobreaviso durante todos os dias da semana, sábados, domingos e feriados.

Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO:

I – Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimentos realizados no mês anterior, limitado ao teto financeiro de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre os convenentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que assista às partes qualquer indenização, mediante manifestação escrita e justificada de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA**

A CONVENIADA é responsável pela indenização por danos causados aos pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA, nos termos da legislação aplicável.

CONSELHO MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 271/2010  
Data: 17/10/10

Ass. Silvani 17:15





## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Convênio serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento:

### Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0208.2067 Manutenção do Plantão Médico

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.1003.2072 Manutenção do programa de média e alta complexidade

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal de Serafina Corrêa.**

Agélio Antônio Zadra,  
**Administrador.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

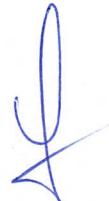
Protocolo nº. 271/2010

Data: 17/09/10

Ass.

sgsp 17:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS  
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)





## PROJETO DE LEI N° 093, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo a celebração de convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário, visando a prestação de serviços de anestesiologia no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A entidade conveniada é o único estabelecimento hospitalar existente no Município de Serafina Corrêa.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a prestação dos serviços objeto do convênio é de necessidade urgente, vez que objetiva suprir a demanda do Sistema Municipal de Saúde Pública, na realização de atos anestésicos em procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, tanto eletivos quanto de urgência e emergência.

Salienta-se que a municipalidade, no intuito de suprir a ausência de profissional habilitado a prestar os serviços, realizou concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2010, não havendo nenhum candidato inscrito para o cargo.

Frente à necessidade de resolver tal problemática, buscou-se orientação no sentido de realizar a contratação por intermédio da instituição hospital local.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de setembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 271/2010

Data: 17/09/10

Ass. gilson

17.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS  
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)

